

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL

(a competência poderá variar conforme a autoridade ou órgão responsável pela omissão — art. 102, I, q, CF e art. 6º da Lei nº 13.300/2016)

IMPETRANTE: [nome completo], [nacionalidade], [estado civil],
[profissão], portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado à [endereço completo], por intermédio
de seu advogado infra-assinado (instrumento de mandato
anexo), com escritório profissional à [endereço completo], onde
recebe intimações, vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, inciso LXXI,
da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 13.300, de 23
de junho de 2016, impetrar o presente

MANDADO DE INJUNÇÃO

em face do [órgão ou autoridade omissa], agente público com
endereço profissional na [endereço do órgão], e em face da
[pessoa jurídica de direito público à qual se vincula], inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo],
pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DOS FATOS

O Impetrante é titular do direito fundamental de [descrever o direito constitucional afetado, como: aposentadoria especial, greve de servidor público, direito à indenização, direito de associação, etc.], previsto no artigo [indicar o dispositivo constitucional] da Constituição Federal.

Todavia, a efetivação desse direito encontra-se inviabilizada pela ausência de norma regulamentadora, cuja edição compete à autoridade ou órgão ora impetrado.

Em razão dessa omissão legislativa, o Impetrante encontra-se impossibilitado de exercer plenamente o direito assegurado pela Constituição, razão pela qual busca, por meio do presente Mandado de Injunção, suprir a lacuna normativa que o impede de usufruir do direito previsto no texto constitucional.

II – DO DIREITO

a) DO CABIMENTO E COMPETÊNCIA DA AÇÃO

O presente Mandado de Injunção é cabível nos termos do artigo 5º, inciso LXXI, da Constituição Federal, que dispõe:

“Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.”

A presente ação visa, portanto, garantir a plena eficácia de norma constitucional que depende de regulamentação infraconstitucional inexistente, suprindo a lacuna normativa mediante decisão judicial de natureza concretizadora.

A competência para processar e julgar o presente Mandado de Injunção decorre do artigo 102, inciso I, alínea “q”, da Constituição Federal, quando a omissão é atribuída a órgão, entidade ou autoridade federal superior.

Em outros casos, a competência poderá ser do Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Superiores, Tribunais Regionais Federais ou Tribunais de Justiça dos Estados

b) DA LEGITIMIDADE

O Impetrante é parte legítima para a propositura do presente Mandado de Injunção, uma vez que é titular do direito constitucional cuja fruição se encontra inviabilizada pela inércia normativa do Poder Público.

Consoante o artigo 2º da Lei nº 13.300/2016, possuem legitimidade ativa para a impetração do Mandado de Injunção as pessoas naturais ou jurídicas, bem como o

Ministério Público, a Defensoria Pública, os sindicatos e as entidades de classe, em defesa de seus membros ou associados.

A autoridade ou órgão indicado no polo passivo é, por sua vez, a entidade omissa, responsável pela edição da norma regulamentadora que permitiria o exercício do direito constitucional assegurado, preenchendo, portanto, os requisitos de legitimidade passiva.

c) DO MÉRITO

No mérito, verifica-se a existência de uma omissão normativa inconstitucional, que impede o exercício efetivo de direito garantido pela Constituição Federal.

A Constituição é norma suprema e de eficácia plena, cabendo ao Poder Público adotar todas as medidas para tornar seus comandos exequíveis. Quando há omissão do legislador em regulamentar norma de eficácia limitada, instaura-se uma inconstitucionalidade por omissão, que deve ser suprida pelo Poder Judiciário mediante o Mandado de Injunção.

O artigo 8º da Lei nº 13.300/2016 autoriza o juiz a reconhecer a mora legislativa e, conforme o §1º do mesmo artigo, determinar as condições em que se dará o exercício do direito, de modo a assegurar sua efetividade enquanto persistir a omissão.

Assim, restando evidenciada a omissão e demonstrado o direito líquido e certo do Impetrante, impõe-se o reconhecimento judicial da mora legislativa e a fixação das condições necessárias para a imediata fruição do direito constitucionalmente garantido.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelênciа:

1. O recebimento e processamento do presente Mandado de Injunção, nos termos da Lei nº 13.300/2016;
2. A notificação da autoridade coatora para que preste as informações cabíveis, no prazo legal;

3. A intimação do Ministério Público para que se manifeste sobre o mérito da demanda, conforme artigo 7º, da Lei nº 13.300/2016;
4. Ao final, o reconhecimento da omissão constitucional, declarando-se a mora do órgão ou autoridade competente e determinando-se as condições necessárias para o exercício do direito constitucional do Impetrante, até que sobrevenha a regulamentação legislativa;
5. A fixação, por analogia ou por decisão judicial substitutiva, das regras mínimas aplicáveis ao caso, a fim de assegurar a efetividade imediata do direito;

IV – DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R\$ _____ (_____), apenas para fins fiscais.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cidade/UF, na data do protocolo.

Nome do Advogado

OAB/UF nº _____